

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

LEI Nº 630, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981

(Autoriza a Prefeitura do Município de Jambéiro a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do F.N.D.U.)

BENEDITO MARTINS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido procedentes do Adicional de Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gaseosos - F.N.D.U./ESTADO - quota parte Estado, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I, deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

ORÇÃO	02.00 EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Categoria Econômica	4 Despesas de Capital
Sub-Categoria Econômica	1 Investimentos
Elemento	1 Obras e Instalações
Função	10 Habitação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

Lei nº 630, de 07 de dezembro de 1981.

-Fls.2-

Programa
Sub-Programa
Projeto
Valor

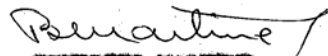
91 Transporte Urbano
575 Vias Urbanas
I Calçamento de Vias Públicas
R\$ 3 000 000,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios de Interior, até o valor de R\$ 3 000 000,00 (três milhões de cruzeiros)

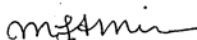
ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de calçamento de vias públicas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 30 de junho / de 1982.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambuí, 07 de dezembro de 1981.


BENEDITO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 07 de dezembro de 1981.


Maria José Almeida Mira
Secretária